



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/279/2017	30-01-2017	Sai - SRAPAP/2017/144		10.02.2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 74/XI - APLICAÇÃO DE PRODUTOS
FITOFARMACÊUTICOS NA ILHA DO PICO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - Estão inscritos e integrados no Plano de Formação Profissional da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), para a ilha do Pico, 138 formandos, para 9 ações de formação, dirigidas a aplicadores de produtos fitofarmacêuticos. Encontram-se ainda inscritos, a aguardar integração em ações de formação profissional, 1198 candidatos, dos quais 628 são agricultores ativos e 570 agricultores não ativos.

2 - Estão previstas 9 ações de formação dirigidas a aplicadores de *produtos fitofarmacêuticos*, que serão repartidas por cursos de 25 e 35 horas.

3 - A SRAF tem assumido todos os encargos com a realização das ações promovidas nos Serviços de Desenvolvimento Agrário, não tendo, portanto, sido apresentados custos para o agricultor, decorrentes de tais formações.

Relativamente a ações realizadas por outras entidades formadoras, a SRAF não dispõe de evidências do pagamento de taxas de inscrição pelos formandos mas, atendendo aos custos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

inerentes à realização de uma ação de formação, é de considerar que possa ter sido cobrada uma taxa de inscrição aos formandos nas ações de formação profissional em aplicação de produtos fitofarmacêuticos ministradas por outras entidades.

Tal como na ilha do Pico, outros interessados, nas ilhas Terceira e S. Miguel, também promoveram a realização de ações de formação profissional para aplicadores de *produtos fitofarmacêuticos*, através da contratação de entidades formadoras externas, com certificação setorial na área da "Distribuição, Venda e Aplicação de *produtos fitofarmacêuticos*".

4 – O Governo Regional está disponível, como sempre esteve, para assegurar gratuitamente os cursos necessários aos agricultores de todas as ilhas da Região, condicionado, contudo, à disponibilidade de recursos humanos devidamente habilitados para assegurarem a realização desses cursos em tempo razoável.

Com os melhores cumprimentos, e *considera*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 480	Proc. n.º 54.04.06
Data: 07/02/10	N.º 74/11